



# SOORETAMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA – UNIFICADO

### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitex, em Sistema de Registro de Preços – SRP.

### 2 JUSTIFICATIVA

Nosso município possui uma grande extensão rural, aproximadamente 800 quilômetros de estradas de terra, as quais são utilizadas por todo nosso sistema de transporte escolar municipal e estadual, bem como toda a produção agrícola do nosso município que é escoada pelas mesmas.

Fazemos divisa com os municípios de Linhares x Rio Bananal x Vila Valério e Jaguaré, com distancia de aproximadamente de 100 quilômetros de uma extremidade a outra e com várias comunidades localizadas no interior deste município (Patrimônio da Lagoa Juparanã, Córrego Patioba, Córrego Calçado, Córrego Rodrigues, Santa Luzia, Chumbado, Barro Roxo, Juncado, Juerana A e Juerana B).

Todas essas comunidades são atendidas por nossos sistemas de limpeza, manutenção de estradas, manutenção de vias, manutenção de prédios e bens públicos.

Ressaltamos a necessidade de deslocamento de parte de nossas equipes para realização dos serviços elencados, com saída pela manhã no horário das 07h00min e retorno às 16h: 30min, estando à disposição da municipalidade.

Posto isso, faz-se indispensável o fornecimento da alimentação, uma vez que em nenhuma das localidades do interior possuem estabelecimentos credenciados em que seja possível a utilização do tíquete alimentação disponibilizados a todos os servidores municipais.

04	f
Nº	Rubrica



# SOORETAMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

## 3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	SEMAG <sup>1</sup> (quant. aprox.)	SEMSU <sup>2</sup> (quant. aprox.) <sup>3</sup>
1	<b>Refeição servida em marmitex de isopor com tampa e com capacidade de 800g</b> , acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, contendo: arroz, feijão, feijão tropeiro, macarrão, salpicão, salada de maionese, carne bovina/frango/suína, saladas diversas.	UNID.	1920	2160

## 4 DO FORNECIMENTO

4.1- A entrega será realizada conforme Autorização de Fornecimento enviada à empresa Contratada, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2- A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

<sup>1</sup> Secretaria Municipal de Agricultura.

<sup>2</sup> Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

<sup>3</sup> Quantidade aproximada.



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.3- As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Prefeitura Municipal de Sooretama e as necessidades circunstanciais do evento nas modalidades descritas anteriormente.

4.4- Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

4.5- O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.6- Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.7- Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.8- Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Sooretama.

4.9- A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Sooretama, as providências cabíveis.

4.10- A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem exigida.

06	f
Nº	Rúbrica



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

---

4.11- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1- A execução do futuro contrato acerca da aquisição em tela será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ora requerentes, conforme previsto nos termos dos artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

5.2- As Secretarias Requisitantes, nomearão em momento oportuno, por meio de Portaria, o funcionário que atuará como fiscal da pretensa contratação.

#### 6 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer o objeto solicitado conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

6.2- Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições.

6.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

6.4- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

6.5- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.6- Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

6.7- Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

#### 7 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento.

7.2- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

7.3- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.4- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

7.5- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

7.6- Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

7.7- Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.8- Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

08	£
Nº	Rúbrica



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### 8 DAS PENALIDADES

8.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Sooretama;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Sooretama por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Sooretama após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

8.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Sooretama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.8- O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

### 9 DO PAGAMENTO

9.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama-ES (PMS) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10	£
Nº	



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

---

9.2- Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

9.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.4- O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

### 10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A futura contratação será atendida pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2021, que segue:

#### Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 496 ✓

#### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Elemento: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 539 ✓





# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### 11 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1- O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

11.2- Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

11.3- Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

11.4- Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.

11.5- A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### 12 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para efetivação da pretensa contratação, estas Secretarias sugestionam que seja empregada a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.891/2013, Lei Complementar nº 123/06 e outros normativos legais aplicáveis à espécie.

### 13 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua publicidade, nos termos da LLP (Lei de Licitações Públicas).



# SOORETAMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

---


## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

14.2- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO CAMILETTI**

Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto nº012/2021, de 04 de Janeiro de 2021

13	f
Nº	Rúbrica